



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº.

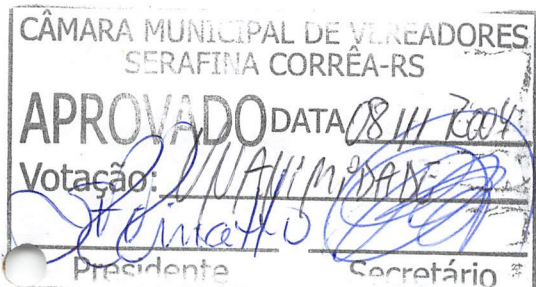
Data.

Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 57, DE 18 DE OUTUBRO DE 2004.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER, EM DOAÇÃO, ÁREA URBANA EM PERMUTA DE SERVIÇOS PARA ABERTURA DE VIA PÚBLICA.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo, autorizado a implantar rua em permuta de doação da superfície do leito ao Município.

§ 1º A via pública de que trata o caput é identificada por Rua Ferdinando Fedatto, e pelo prolongamento – leste da Rua Ipiranga, de acordo com o Levantamento Planimétrico “Nelson Antônio Fedatto, executado pelo Engenheiro Civil Duarte Francisco Rottava, CREA 55884, constituindo-se integrante desta Lei.

§ 2º O Município implantará a Rua Ferdinando Fedatto numa área de 5.493,15 m², pertencentes ao imóvel de matrícula 2.227 do Registro de imóveis de Serafina Corrêa, conforme Projeto.

§ 3º O imóvel a ser doado em permuta pela abertura da rua tem as seguintes características:

- uma área de terras urbanas, sem numeração administrativa, com a área superficial de 5.493,15 m², localizada no prolongamento e interior da projetada Rua Ferdinando Fedatto e da Rua Ipiranga, interligando a Rua Orestes Assoni à Rua Ipiranga, com as seguintes medidas e confrontações:

NORTE: por 88,60m, com terras de remanescentes de Nelson Antônio Fedatto;

SUL: por duas linhas; uma de 74,35m, com terras remanescentes de Nelson Antônio Fedatto e, outra, de 15,00m, com a Rua Orestes Assoni;

LESTE: por 284,70m, com a área remanescente de Nelson Antônio Fedatto;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 88/2004

Data: 25 / 10 / 2004

Ass. [Signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

OESTE: por duas linhas: uma de 20,50m, com o interior da Rua Ipiranga e, outra, de 266,70m, com terras remanescentes, de Nelson Antônio Fedatto.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 18 de outubro de 2004.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico:

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 88/2004

Data: 25/10/2004

Ass. [assinatura]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

É notório e de conhecimento público que a cidade de Serafina Corrêa, em razão de sua localização e topografia, encontra dificuldades para abastecer de água potável certos pontos do seu perímetro urbano.

A iniciativa privada, empreendedores em imobiliários, loteadores particulares contataram com a concessionária CORSAN e com a administração municipal, objetivando solução do problema comum, sugerindo realização de parcerias. Citam-se empresas interessadas: CORSAN – Município – Plena Empreendimentos e Participações Ltda – Edson Luiz Zanchet e Irmãos Fedatto.

O Município tem alto interesse pela implementação do Projeto que, além de atender o interesse e a demanda de água encanada dos empreendedores em parcelamentos de solo urbano, resolve problemas de falta de água em todo o perímetro urbano e de expansão urbana.

Para o Município, a instalação do novo sistema de distribuição de água soluciona o fornecimento de água potável para o loteamento Monte Grappa, de responsabilidade municipal, e seus arredores.

O objeto desta proposição é viabilizar fornecimento de água ao Monte Grappa, a baixos custos e, em particular viabilizar a obra.

Nesta etapa o Município participa com serviços necessários para abertura de rua, na qual serão instalados os canos condutores de água no Monte Grappa.

Para tanto, os proprietários do imóvel em que cruza a nova rede de água, doação ao Município a área de 5.493,15m², destinada ao leito das ruas, em que, repete-se, será instalada a rede de água para o Monte Grappa.

O projeto representa interesse público da municipalidade por abastecer as moradias e estabelecimentos do Monte Grappa e viabiliza garantir os sistemas de água novos e/ou localizados nos pontos mais altos da cidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 18 de outubro de 2004.

[assinatura]
Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
LÍDER DA BANCADA - DATA 28/11/2004
PFL: [assinatura] PTB: [assinatura]
PMDB: [assinatura] PP: [assinatura]
PSDB: [assinatura]